



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1432 DE 29 DE MAIO DE 2008.

EMENTA: FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ADULTOS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a Campanha de Vacinação de Adultos e Adolescentes que deverá ser realizada anualmente durante o mês de abril.

Art. 2º - Durante as Campanhas de Vacinação de Adultos e Adolescentes, deverá ser divulgada a importância das vacinas contra Tétano, Difteria, Hepatite B, Gripe, Pneumonia, SCR, entre outras.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2008.


JOSE LUIZ ANGHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 52/08
Autor: Joel de Freitas Tinoco
Co-autor: Cristiano G. de Almeida